



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**

**1. OBJETO:** Celebração de termo de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de ações voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social voltada para crianças e adolescentes a serem executadas via captação identificada de benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda, conforme deliberação da Plenária e de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Federal n.º 13019/2014, Lei Municipal n.º 7.889/2014, Resolução CONANDA n.º 137/2010, Resolução COMDICACAR n.º 23/2015 e demais normativas pertinentes.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a parceria tendo em vista de que o projeto apresentado “*Yacamim: eu quero futuro!*”, fundamenta suas ações/atividades na ideia de que a educação é a maior ferramenta para a igualdade social entre os homens, o que direciona as estratégias de intervenção sob o enfoque da valorização da vida, dos sonhos e da busca pessoal pela mudança social. Este projeto é direcionado às crianças e adolescentes, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor e credos religiosos, oriundas de famílias que não possuem condições de lhes proporcionar o desenvolvimento integral, sendo resultantes de um processo de exclusão permeado por um alto índice de desigualdade social, que não lhes confere alimentação adequada, moradia, saneamento básico e saúde, além de sofrerem influência de diferentes formas de violência familiar e social. A ação possui respaldo no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Convém salientar que no âmbito da Lei Federal 13.019/2014, as entidades e organizações da sociedade civil adquirem um papel de maior protagonismo e participação na política de assistência social, sobretudo com a possibilidade de utilização do termo de fomento, pelo qual as entidades podem apresentar propostas para a celebração de parcerias com o poder público, permitindo com isso, a inovação das ofertas desenvolvidas, bem como a adoção de novas tecnologias sociais pela administração pública. Considerando que, o plano de trabalho aprovado para execução via captação identificada de benefícios fiscais, através do Imposto de Renda, apenas a entidade supracitada é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, conforme Ofício nº 023/2019, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICACAR.

**3. EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 31, I da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Executivo nº 128/2016.

**4. VALOR GLOBAL: R\$ 53.334,21** (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais, vinte e um centavos).

**5. PRAZO:** Março de 2019 a dezembro de 2019.

**6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - ADES**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.996.565/0001-94, doravante denominada Organização de Sociedade Civil (OSC), situada na Avenida Flores da Cunha, número 2455, Conj. 01, Centro, CEP 99.500-000, na cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, telefone (54) 3331-1225, e-mail [programayacamim@globo.com](mailto:programayacamim@globo.com), neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. Clóvis da Rocha**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 4036069641, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 556.404.190-91, residente e domiciliado neste Município.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Solicitação de Compra nº 047477 e Processo de Compra nº 047823:

Órgão – 12 – Secretaria Municipal de Assistência

Rubrica – 12.04.08.243.1006.2618 – Parceria Promoção Dir. Criança/Adolescente

Elemento da Despesa – 34408-7/3.3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso – 1516 – FMDCA/Doações IR

**8. PARECER:** Com base na solicitação acima indicada e interesse da Administração Municipal, bem como pela justificativa e embasamento legal, itens 2 e 3 acima elencados ao Departamento Jurídico confere a Inexigibilidade de Chamamento Público, ora solicitada.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Parecer.

Carazinho, 29 de março de 2019.

**Milton Schmitz**

Prefeito